LEI Nº 1853 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 177,41m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao dispostono Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 177,41m^2, ao SR. SELINDO MUTSCHALL, localizada no lote nº 09, quadra nº 205, da Rua Aquilino Faccenda, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote nº 08, na extensão de 16,40m;

SUL - Com o lote nº 10, na extensão de 15,00m;

LESTE - Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 11,30m;

OESTE - Com o lote nº 11, na extensão de 11,70m.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 40.872,96 (quarenta mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos), para pagamento em três parcelas mensais, de igual valor.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

. . .

. . .

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessarão as obrigações deste artigo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário de Administração